



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
SEMPRO – Secretaria de Manutenção e Projetos**

PLANO PLURIANUAL DE OBRAS E AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS

2021-2025

Porto Alegre / RS
2021

1. APRESENTAÇÃO

Objetivando atender às diretrizes previstas nos artigos 2º e 4º da Resolução CNJ nº 114/2010 e no artigo 3º da Resolução CSJT nº 70/2010, abaixo transcritos, a Secretaria de Manutenção e Projetos do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região apresenta o Plano Plurianual de Obras e Aquisições de Imóveis referente ao período 2021-2025, visando oferecer balizamento eficaz aos projetos e obras necessárias à boa prestação jurisdicional a serem realizadas no próximo quinquênio, com indicação do grau de prioridade e do custo total estimado de cada uma delas.

Resolução CNJ nº 114/2010:

“Art. 2º Os tribunais elaborarão o plano de obras, a partir de seu programa de necessidades, de seu planejamento estratégico e das diretrizes fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça, atendendo a Resolução nº 102, de 15 de dezembro de 2009.

(...)

Art. 4º As obras, com a indicação do grau de prioridade e agrupadas pelo custo total, comporão o plano de obras do tribunal, o qual deverá ser aprovado pelo seu pleno ou corte especial, bem como suas atualizações ou alterações, quando necessárias.”

Resolução CSJT nº 70/2010:

“Art. 3º O Tribunal elaborará o Plano Plurianual de Obras e Aquisições de Imóveis a partir do levantamento de suas necessidades e dos seus objetivos estratégicos, orientando-se pelas diretrizes fixadas pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho e pelo Conselho Nacional de Justiça. (Redação dada pela Resolução n. 228/CSJT, de 23 de novembro de 2018)”

Segundo o inciso III do art. 2º da Resolução CSJT nº 70/2010, com redação dada pela Resolução CSJT nº 130/2013, o Plano Plurianual de Obras se trata de documento que relaciona as obras necessárias à prestação jurisdicional, agrupadas pelo porte da obra, em ordem de prioridade que, conforme disciplinado no Art. 7º, deverá ser aprovado pelo seu Pleno ou Órgão Especial:

“Art. 7º O Plano Plurianual de Obras e Aquisições de Imóveis do Tribunal será aprovado pelo seu Pleno ou Órgão Especial, bem como suas atualizações ou alterações. (Redação dada pela Resolução n. 228/2018)

§ 1º Para subsidiar as decisões do colegiado do Tribunal, as áreas de Engenharia e de Planejamento e Orçamento produzirão pareceres acerca dos critérios de avaliação e de priorização utilizados, dos atributos de exequibilidade existentes e da adequação dos projetos às leis orçamentárias, de licitações e ao disposto nesta Resolução, especialmente quanto aos sistemas oficiais de custos, às diretrizes e aos referenciais de área e custo

das obras da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus. (Redação dada pela Resolução n. 287/2021)

*§ 2º Ficam **dispensadas da aprovação** prevista no caput: (Redação dada pela Resolução n. 228/CSJT, de 23 de novembro de 2018)*

I – os projetos das obras destinadas ao atendimento de casos de emergência, na forma da Lei nº 8.666/93; e (Redação dada pela Resolução n. 228/2018)

*II – os **projetos das obras e as aquisições de imóveis classificadas no Grupo 1, vedado o fracionamento da despesa. (Redação dada pela Resolução n. 228/2018)**” (grifos meus)*

O art. 6º da Resolução CSJT nº 70/2010, com redação dada pela Resolução CSJT nº 228/2018, classifica as obras e as aquisições de imóveis da Justiça do Trabalho em três grupos, de acordo com o custo total estimado de cada projeto:

I - Grupo 1 - Obra ou aquisição de imóvel de pequeno porte, cujo valor se enquadre no limite de até (R\$ 1.320.000,00) quatro vezes o estabelecido no art. 23, I, ‘a’, da Lei nº 8.666/93 (R\$ 330.000,00); (Redação dada pela Resolução n. 228/2018)

II - Grupo 2 - Obra ou aquisição de imóvel de médio porte, cujo valor corresponda ao limite de até (R\$ 13.200.000,00) quatro vezes o estabelecido no art. 23, I, ‘b’, da Lei nº 8.666/93 (R\$ 3.300.000,00); (Redação dada pela Resolução n. 228/2018)

III - Grupo 3 – Obra ou aquisição de imóvel de grande porte, cujo valor ultrapasse (R\$ 13.200.000,00) quatro vezes o limite estabelecido no art. 23, I, ‘b’, da Lei nº 8.666/93. (Redação dada pela Resolução n. 228/2018)

Resumindo, as obras e as eventuais aquisições de imóveis que fazem parte do presente Plano Plurianual de Obras são somente aquelas cujo custo total estimado supera o montante de R\$ 1.320.000,00.

2. DA ESTRUTURA ATUAL

Atualmente este TRT-4 ocupa 82 edificações (48 de propriedade da União e 34 locadas), distribuídas em 65 localidades do Estado do Rio Grande do Sul, que atendem, além da área administrativa e do 2º Grau (prédio-sede), 124 Varas do Trabalho e 10 Postos Avançados da Justiça do Trabalho.

No último quinquênio, por conta da execução do Plano de Obras 2016-2020, foram realizadas 9 (nove) obras de construção de edificações, para sediarem as unidades judiciárias das seguintes localidades: Viamão, Arroio Grande, Triunfo, São Borja, Lagoa Vermelha, Vacaria, Estrela, Novo Hamburgo e Alegrete, esta última a única que ainda se encontra em andamento (aprox. 86% concluída), contemplando 14 Varas do Trabalho atendidas, com investimento total na ordem de R\$ 29,5 milhões.

Também durante esse período, a exemplo do quinquênio anterior (2011-2015), no qual duas obras de ampliação de Foros Trabalhistas (São Leopoldo e Lajeado) foram aprovadas pelo CSJT e contratadas, mas tiveram seus contratos rescindidos unilateralmente pela Administração, outras duas obras de construção de novas edificações para Foros Trabalhistas (Santa Rosa e Rio Grande) tiveram seus contratos rescindidos unilateralmente pela Administração sem que se sequer fossem iniciados os serviços.

Cabe referir que dessas 4 (quatro) obras frustradas nos últimos anos, 3 (três) delas (São Leopoldo, Santa Rosa e Rio Grande) foram incluídas, com aval do CSJT, na Proposta Orçamentária Prévia deste TRT-4 para o Orçamento Geral da União do exercício 2021 e deverão ser iniciadas nos próximos meses, conforme previsto no Plano Geral de Contratações deste TRT.

3. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA DOS IMÓVEIS ATUAIS

O processo de planejamento que envolve a elaboração do Plano Plurianual de Obras e Aquisições de Imóveis orienta-se pelos seguintes dispositivos, que visam avaliar a estrutura física e funcional dos imóveis atualmente ocupados e a adequação deles à prestação jurisdicional:

Resolução CSJT nº 70/2010:

“Art. 4º Cada obra ou aquisição de imóvel constante do Plano Plurianual de Obras e Aquisições de Imóveis do Tribunal terá um Indicador de Prioridade, distinto e sequencial, obtido a partir da pontuação aferida pela Planilha de Avaliação Técnica prevista no art. 5º desta Resolução, ponderada pelos seguintes atributos de exequibilidade: (Redação dada pela Resolução n. 228/2018)

I – Disponibilidade de terreno em condição regular para a execução da obra e do respectivo estudo de viabilidade sob os aspectos legal, técnico, econômico, social e ambiental;

II – Existência do projeto básico elaborado conforme as diretrizes, os referenciais de área e os sistemas de custos estabelecidos nesta Resolução;

III – Projetos aprovados pelos órgãos públicos competentes, conforme a legislação vigente.

Art. 5º A Planilha de Avaliação Técnica conterà, obrigatoriamente, os seguintes critérios de avaliação, distribuídos nos dois conjuntos:

I - Conjunto 1 – são critérios de avaliação da estrutura física e funcional do imóvel atualmente ocupado, mediante pontuação da situação:

a) Da solidez das fundações e estruturas de concreto armado e protendido;

- b) Do piso, da alvenaria, do acabamento, das esquadrias e da cobertura;
- c) Das instalações elétricas, de ar condicionado, exaustão e ventilação, de telecomunicações, de aterramentos, de proteção contra descargas elétricas atmosféricas, de transporte vertical, de gás, de voz, de dados e congêneres;
- d) Das instalações hidrossanitárias;
- e) Da segurança (guaritas, grades, gradil, alarme, escadas de fuga, prevenção e combate a incêndio e congêneres);
- f) Das condições de ergonomia, higiene e salubridade;
- g) Da potencialidade de patologias da edificação (em função de sua idade e/ou do estado de conservação);
- h) Da funcionalidade (setorização e articulação dos espaços);
- i) Da acessibilidade, da localização, da interligação com os meios de transporte públicos e da disponibilidade de estacionamento;
- II - Conjunto 2 – são critérios voltados à análise da adequação do imóvel à prestação jurisdicional, mediante a pontuação:
- a) Da alteração da estrutura administrativa do Tribunal, como a criação de novas varas, o aumento do número de magistrados e servidores e a ampliação de competências;
- b) Da movimentação processual ao longo dos anos e a sua projeção para os próximos;
- c) Da demanda da população atendida e o desenvolvimento econômico social da região jurisdicionada;
- d) Da política estratégica do Tribunal de substituição do uso de imóveis locados ou cedidos por próprios, com ênfase na adequação à prestação jurisdicional;
- e) Da política estratégica do Tribunal de concentração ou dispersão de sua estrutura física em dada região;
- f) Da disponibilidade do espaço atual em relação aos referenciais de área indicados pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho;
- g) Da adoção de novas tecnologias (informática, eficiência energética, geração distribuída com fontes renováveis de energia, diretrizes de sustentabilidade, entre outras). (Redação dada pela Resolução CSJT nº 130/2013).”

Portaria TRT-4 nº 714/2012:

“Art. 4º As notas pertinentes ao **Conjunto 1** serão atribuídas, após inspeção nos prédios da Justiça do Trabalho, em pontos percentuais, de 0% (zero por cento) a 100% (cem por cento), com intervalos de 20% (vinte por cento), sendo o percentual mínimo (0%) atribuído às condições menos favoráveis e o máximo (100%), às condições mais favoráveis, conforme as planilhas constantes do Anexo I.

§ 1º As notas serão atribuídas pelo avaliador a cada subitem do Conjunto 1, sendo o resultado final do citado conjunto obtido por meio de média aritmética.

§ 2º O subitem que não for tecnicamente necessário para a

edificação será classificado como "Não se aplica (NA)", não receberá nota percentual e não influenciará na média do item respectivo.

*Art. 5º O **Conjunto 2** apresenta critérios objetivos relacionados à análise da adequação do imóvel à prestação jurisdicional, mediante pontuação atinente às alíneas do inciso II do art. 3º, conforme as planilhas constantes do Anexo II.*

§ 1º Para avaliação da alínea "a", serão atribuídas notas a partir do padrão atual (nº de varas, magistrados, servidores e competências) do Tribunal, na forma do item "critério A" do Anexo II.

§ 2º Na alínea "b", será considerada a soma das projeções da movimentação processual para os próximos 03 (três) anos, a partir dos dados estatísticos (movimento processual média por vara) do Tribunal dos últimos 03 (três) anos, na forma do "Critério B" do Anexo II.

§ 3º Para a pontuação da alínea "c", serão considerados os dados relativos às duas últimas contagens de população (por circunscrição judiciária) realizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, bem assim a projeção linear nos 03 (três) anos subsequentes, na forma do item "critério C" do Anexo II.

§ 4º A pontuação relativa à alínea "d" observará os percentuais indicados no "Critério D" do Anexo II (Política Estratégica – Uso do Imóvel).

§ 5º A pontuação atribuída à situação descrita na alínea "e" levará em consideração o número de imóveis adstritos a cada circunscrição, até o máximo de 5 (cinco), na forma do "Critério E" do Anexo II.

§ 6º A pontuação atribuída à situação descrita na alínea "f" será calculada utilizando-se o referencial do CSJT (Resolução nº 70/2010-área útil), na forma do "Critério F" do Anexo II.

§ 7º A nota para a situação prevista na alínea "g" será atribuída a partir da soma das pontuações de novas tecnologias a serem implantadas (informática e telefonia, eficiência energética, sustentabilidade, segurança e outros), na forma do "Critério G" do Anexo II.

*§ 8º As notas serão atribuídas pelo avaliador a cada situação relacionada, sendo o resultado final para cada circunscrição refletido em matriz de priorização, na forma do Anexo II, que indica que **quanto maior a pontuação auferida, menor a necessidade de intervenção.***

§ 9º O resultado final do Conjunto 2 a que se refere o parágrafo anterior será obtido por meio da média aritmética das notas relativas a cada avaliação, por jurisdição, na forma do Anexo II." (grifo meu)

Considerando o disposto no Ato Conjunto CSJT.GP.VPeCGJT. Nº 001, de 19/03/2020, que suspendeu a prestação presencial de serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus e estabeleceu protocolo para a prestação presencial mínima e restrita aos serviços essenciais ao cumprimento das atribuições finalísticas da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus como medida de emergência para prevenção da disseminação do Novo Coronavírus, que persistem até hoje, visando reduzir as possibilidades de contágio do COVID-19 e preservar a saúde dos servidores desta Secretaria, os critérios de avaliação técnica pertinentes ao **“Conjunto 1”** foram levantados por esta Secretaria de Manutenção e Projetos com base nas avaliações técnicas realizadas a partir de ações de fiscalização realizadas nos últimos meses e no conhecimento prévio das edificações pelos engenheiros e arquitetos da SEMPRO em relação aos critérios estabelecidos na ficha “Critérios de Avaliação”, e ainda, mediante utilização dos relatórios de vistoria elaborados em 2016 para as edificações que não sofreram nenhuma intervenção significativa nos últimos 5 (cinco) anos que pudesse impactar decisivamente na respectiva pontuação (nota técnica).

O PROAD nº 4393/2020 traz (doc. 9) as tabelas de avaliação da estrutura física e funcional dos imóveis, retratando o ordenamento final dos prédios referente ao Conjunto 1, iniciando pela pior avaliação até atingir o melhor classificado; os critérios de avaliação adotados, em conformidade com o inciso I do art. 5º da Resolução CSJT nº 70/2010; e ainda, as fichas de avaliação das edificações.

Os critérios voltados à análise da adequação do imóvel à prestação jurisdicional, componentes do **“Conjunto 2”**, conforme previsto no inciso II do Art. 5º da Resolução CSJT nº 70/2010, foram apurados pela Assessoria de Gestão Estratégica, Dados Estatísticos e Apoio às Ações Institucionais deste TRT-4, contando com avaliações da Coordenadoria de Segurança Institucional, de Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações e desta Secretaria de Manutenção e Projetos para atribuição das pontuações do Critério G (Novas Tecnologias), conforme doc. 8 do PROAD nº 4393/2020.

4. DA PRIORIZAÇÃO DAS OBRAS

A ordem de priorização das obras levou em consideração a nota final atribuída a cada edificação, considerando-se a média aritmética das notas auferidas no Conjunto 1 (Avaliação da Estrutura Física Imóvel Ocupado) e no Conjunto 2 (Adequação do Imóvel à Prestação Jurisdicional), seguindo a determinação constante no art. 6º da Portaria TRT4 nº 714/2012, que instituiu o Sistema de Avaliação e Priorização de Obras do TRT da 4ª Região, em conformidade com o disposto no art. 50 da Resolução nº 70/2010 do CSJT, cuja Planilha de Avaliação Técnica geral pode ser observada no PROAD nº 4393/2020 (doc. 10)

Resolução CSJT nº 70/2010:

“Art. 50. Os Tribunais editarão, no prazo de 120 dias, normas complementares à operacionalização do disposto nesta Resolução.”

Portaria TRT-4 nº 714/2012:

*Art. 6º A **nota final** para cada circunscrição será obtida por meio da média aritmética das respectivas notas atribuídas ao Conjunto 1 (Avaliação da Estrutura Física Imóvel Ocupado) e ao Conjunto 2 (Adequação do Imóvel à Prestação Jurisdicional), até o último dia útil do mês de fevereiro.*

O Plano Plurianual de Obras e Aquisições de Imóveis ora proposto para o período de 2021 a 2025, cuja planilha resumida consta no processo supracitado (doc.11), levou em consideração a capacidade operacional desta Secretaria de Manutenção e Projetos, notadamente em relação à disponibilidade de profissionais habilitados para elaboração de projetos e orçamentos dos empreendimentos e para fiscalização das respectivas obras, e ainda, a realidade orçamentária da Justiça do Trabalho, que vem enfrentado severos cortes e restrições nos últimos anos.

Em relação à Planilha de Avaliação Técnica cabe destacar, por oportuno, que as unidades judiciárias enquadradas nas condições abaixo descritas não integram o plano ora proposto:

I. Unidade com obra em andamento: Alegrete.

II. Unidades com projeto de construção/ampliação já aprovado pelo CSJT: São Leopoldo, Rio Grande e Santa Rosa.

III. Postos Avançados da Justiça do Trabalho sem previsão de criação de Vara do Trabalho na respectiva localidade: Dom Pedrito e Marau.

IV. Unidades em bom estado com número de ordem a partir da 13ª posição, em função das limitações dos recursos operacionais e orçamentários referidos acima.

A inversão da ordem de prioridade dos Foros Trabalhistas de Lajeado e de Passo Fundo em relação à ordem estabelecida na Planilha de Avaliação Técnica teve como base a ponderação trazida no art. 4º da Resolução CSJT nº 70/2010, que trata dos atributos de exequibilidade, em especial no que se refere à disponibilidade de terreno e a existência de anteprojeto, e ainda, o fato da edificação do Foro de Lajeado possuir nota do Conjunto 1, que reflete a avaliação da estrutura física e funcional do imóvel, inferior à nota do Foro de Passo Fundo.

5. DETALHAMENTO DAS OBRAS (PROPOSTA FINAL)

5.1. PORTO ALEGRE – prédio-sede do TRT4

O projeto prevê a reforma de 6 pavimentos, de forma parcelada (por etapas/fases), para adequação de 24 (vinte e quatro) gabinetes de desembargadores e das salas de sessão aos parâmetros de área estabelecidos na Resolução CSJT nº 70/2010, ampliação do CEJUSC/JT-2º Grau (no térreo), bem como para adequação do prédio ao PPCI aprovado recentemente no Corpo de Bombeiros Militar do RS e às normas mais atuais de acessibilidade.

A sede do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região está instalada em prédio próprio construído em 1984, com 11 pavimentos e área total de 14.915,00 m². Alguns pavimentos (11º, 8º, 7º e parte do 6º e do 10º) já foram objeto de reforma (retrofit) no passado, entretanto, o restante não atende mais, de forma adequada, às condições de trabalho das unidades judiciárias, principalmente os gabinetes de desembargadores e respectivas secretarias, que não atendem aos parâmetros definidos pela Resolução CSJT nº 70/2010, em especial no que se refere às dimensões dos ambientes, e ainda, grande parte dos sanitários não contemplam as exigências da atual legislação sobre acessibilidade, dificultando o acessos pelas pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, motivos pelos quais se impõe a realização de reformas na edificação, para adequações e modernização das suas instalações, visando prolongar a vida útil da edificação, atendendo a atual legislação sobre prevenção e combate a incêndios e acessibilidade e acompanhando os novos conceitos relativos à sustentabilidade, segurança predial e ao conforto ambiental.

5.2. CAXIAS DO SUL – Foro Trabalhista (6 VTs)

O Foro Trabalhista de Caxias do Sul, composto por 6 (seis) Varas do Trabalho está instalado em um imóvel próprio construído em 1998, com área de 2,067 m², que não atendem aos parâmetros definidos pelo CSJT e que necessita de adequações das instalações físicas para melhoria das condições de trabalho e da prestação jurisdicional. Os processos arquivados do Foro estão depositados em imóvel locado, com área de 278 m², distante aprox. 1 Km da sede do Foro.

O anteprojeto de ampliação do Foro, que visa dotar a unidade judiciária de condições adequadas à boa prestação jurisdicional, conforme os padrões estabelecidos nas Resoluções nºs. 70/2010 e 130/2013 do CSJT, incluindo o completo atendimento das normas e legislações importantes atinentes às edificações, em especial as de Acessibilidade Universal (NBR 9050/2015) e a de Proteção Contra Incêndio, revisada nos últimos anos, prevê a construção de um prédio novo com 10 (dez) pavimentos (3 pav. abaixo do acesso, o nível de acesso e 6 pav. acima deste) e a reforma do prédio atualmente ocupado, incluindo a interligação entre eles. No bloco novo, no nível de acesso (4º pav.), pela Rua Marquês do Herval, se dará todo o acesso de público que

afluirão para as dependências do Foro e estarão localizadas as áreas de atendimento, apoio administrativo e posto(s) bancário(s); acima desse nível (5º ao 10º pav.) serão instaladas as Varas (uma em cada andar); abaixo do nível da entrada de público (3º pav.) há previsão de instalação de 3 (três) salas de audiências ou conciliações maiores, com respectivo saguão de espera ampliado; o 2º pav. está destinado ao arquivo de processos. No atual prédio do Foro será necessária uma ampla reforma, pois as Varas seriam deslocadas para o novo prédio anexo, liberando espaço no 2º e 3º pav. para usos complementares às atividades do Foro, tais como central de mandados, sala da capacitação/multiuso, sala de perícias, OAB, salas para terceirizados (vigilância e limpeza); o térreo daria lugar a estacionamento (36 vagas), subestação transformadora de energia elétrica e outras salas técnicas.

Para que a obra seja viabilizada será necessária a ocupação de dois terrenos lindeiros cedidos pelo Município de Caxias do Sul e pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, cujos respectivos processo de doação ainda estão em andamento.

5.3. PORTO ALEGRE – Foro Trabalhista (30 VTs)

O projeto prevê a adequação dos 3 (três) prédios do Foro Trabalhista ao PPCI aprovado recentemente no Corpo de Bombeiros Militar do RS e às normas mais atuais de acessibilidade.

5.4. OSÓRIO – Vara do Trabalho

A Vara do Trabalho de Osório está instalada em um imóvel próprio construído em 1999, de características residenciais, adaptado para uso da unidade judiciária, cuja área (386 m²) não mais atende às necessidades daquela unidade judiciária, em função das áreas disponíveis, que não atendem aos parâmetros definidos pelo CSJT, sendo que o terreno é bastante exíguo e não dispõe de espaço suficiente para comportar as alterações necessárias para o completo atendimento das necessidades.

A obra de construção de nova sede para a Vara do Trabalho de Osório visa dotar a unidade judiciária de condições adequadas à boa prestação jurisdicional, conforme os padrões estabelecidos nas Resoluções nºs. 70/2010 e 130/2013 do CSJT, incluindo o completo atendimento das normas e legislações importantes atinentes às edificações, em especial as de Acessibilidade Universal (NBR 9050/2015) e a de Proteção Contra Incêndio, revisada nos últimos anos.

Este TRT ainda não dispõe do terreno necessário para realização da obra, uma vez que as tratativas para doação da área necessária ainda estão em andamento junto ao Município de Osório.

5.5. LAJEADO – Foro Trabalhista (2 VTs)

O Foro Trabalhista de Lajeado, composto por 2 (duas) Varas do Trabalho está instalado em um imóvel próprio construído em 2007, com área de 628,6 m², que não atendem aos parâmetros definidos pelo CSJT, notadamente no que se refere às dimensões dos ambientes das unidades judiciárias, e que necessita de adequações das instalações físicas para melhoria das condições de trabalho e da prestação jurisdicional.

O anteprojeto de ampliação do Foro, que visa dotar a unidade judiciária de condições mais adequadas à boa prestação jurisdicional, conforme os padrões estabelecidos nas Resoluções n.ºs. 70/2010 e 130/2013 do CSJT, incluindo o completo atendimento das normas e legislações importantes atinentes às edificações, em especial as de Acessibilidade Universal (NBR 9050/2015) e a de Proteção Contra Incêndio, revisada nos últimos anos, prevê a construção de um prédio térreo e a adequação de ambientes do prédio atualmente ocupado, incluindo a interligação entre eles.

Este TRT já dispõe do terreno lindeiro necessário para realização da obra em questão.

5.6. PASSO FUNDO – Foro Trabalhista (4 VTs)

O Foro Trabalhista de Passo Fundo, composto por 4 (quatro) Varas do Trabalho ocupa 5 (cinco) pavimentos (do 3º ao 7º andar) locados em um prédio comercial construído em 1984, totalizando 2.819,40 m², que não atendem aos parâmetros definidos pelo CSJT, notadamente no que se refere às dimensões de alguns dos ambientes das unidades judiciárias, e que também não comporta as adequações necessárias nas instalações físicas para melhoria das condições de trabalho e da prestação jurisdicional.

As alternativas para dotar as unidades judiciárias de condições mais adequadas à boa prestação jurisdicional, conforme os padrões estabelecidos nas Resoluções n.ºs. 70/2010 e 130/2013 do CSJT, incluindo o atendimento da atual legislação que trata da Prevenção e Proteção Contra Incêndio e as normas de acessibilidade universal revisadas nos últimos anos, são: (i) adquirir ou obter junto à União ou ao Município um terreno que viabilize a construção de nova sede, ou ainda a aquisição de imóvel pronto que atenda todos os parâmetros técnicos necessários para instalação do Foro em questão.

Plano Plurianual de Obras e Aquisições de Imóveis

2021 – 2025

Proposta Final

| Ordem de prioridade | Unidade | Nota Geral | Nota Conj.1 (edificação) | Ação Proposta | Status | Investimento estimado |
|---------------------|------------------------------|------------|--------------------------|---|---|-----------------------|
| 1 | Porto Alegre – TRT 4 (sede) | 62,94% | 72,42% | Reforma de gabinetes de desembargadores, CEJUSC-JT e salas de sessões, em 6 pavimentos (em etapas/fases), e adequação do prédio ao PPCI e às normas de acessibilidade | projetos da fase I (6ºN, 5º e térreo) em elaboração | R\$ 9.000.000,00 |
| 2 | Caxias do Sul – Foro (6 Vts) | 64,07% | 74,94% | ampliação (construção de prédio anexo) e reforma do prédio existente | aguardando doação de terrenos lindeiros (2) – PA 8511-34 | R\$ 15.000.000,00 |
| 3 | Porto Alegre – Foro (30 Vts) | 66,20% | 65,64% | Reforma e adequação dos prédios ao PPCI e às normas de acessibilidade | projeto executivo do PPCI aprovado no CBM em elaboração | R\$ 2.000.000,00 |
| 4 | Osório – VT | 68,06% | 62,38% | construção de prédio novo | doação de terreno em negociação com a Pref. Mun. – PA 7766-25 | R\$ 2.400.000,00 |
| 5 | Lajeado – Foro (2 Vts) | 72,36% | 66,19% | ampliação (construção de prédio anexo) | | R\$ 2.400.000,00 |
| 6 | Passo Fundo – Foro (4Vts) | 70,71% | 73,85% | construção/aquisição de prédio novo | | R\$ 15.000.000,00 |

Em 15 de abril de 2021.

Documento assinado digitalmente.

SANDRO SCHIAVON
Diretor da Secretaria de Manutenção e Projetos

PAUTA DA DIRETORIA-GERAL:

PROC. TRT PROAD nº 1978/2021 – Expediente de férias e afastamentos

PROC. TRT PROAD nº 10972/2020 – Aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho – Verlaine Busanello

PAUTA DA PRESIDÊNCIA:

PROC. TRT PROAD nº 11635/2020 – Acúmulo de jurisdição – Exercício cumulativo de jurisdição cumpridos pelos magistrados de primeiro grau para "referendum" do Órgão Especial, nos termos do artigo 4º da Resolução CSJT nº 155/2015. Ano de 2021 (a partir de 01.02.2021)

PROC. TRT PROAD nº 11394/2020 – Proposta de alteração do horário de atendimento ao público externo (alteração da RA nº 58/2016).

Cláudia Regina Schröder, Secretária do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da SDC

PAUTA DE JULGAMENTO - PLENO**TRIBUNAL PLENO****PAUTA DE JULGAMENTO****SESSÃO EXTRAORDINÁRIA POR VIDEOCONFERÊNCIA**

Ficam intimadas as partes e seus procuradores de que, em conformidade com os termos da PORTARIA do TRT4 – Nº 1.406, DE 31 DE MARÇO DE 2020, serão julgados na sessão presencial (POR VIDEOCONFERÊNCIA) do Tribunal Pleno, com início às 14h do dia 26/04/2021, o processo abaixo relacionado.

O pedido para sustentação oral ou preferência será admitido ao advogado habilitado no processo, até 24 horas antes da data prevista para a realização da sessão, independentemente da localidade do domicílio profissional, por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponível na página deste Tribunal na internet.

No caso de o advogado não possuir infraestrutura adequada para a

realização da sustentação oral por videoconferência, no mesmo prazo (24 horas antes da data prevista para a realização da sessão), poderá requerer a retirada do processo de pauta para futura inclusão em sessão presencial de julgamento a ser realizada após a extinção do Plantão Extraordinário instituído pela Portaria Conjunta TRT4 no 1.268/2020, entretanto, é possível a conexão até mesmo via telefone celular, bastando, para tanto, ter acesso ao e-mail pelo aparelho e a instalação o aplicativo "Google Meet", disponível nos sistemas Android e IOS.

PAUTA DA PRESIDÊNCIA:

PROC. TRT PROAD Nº 4393/2020 - Plano Plurianual de Obras e Aquisições de Imóveis deste Tribunal - período 2021-2025. Resolução CSJT nº 70/2010.

Cláudia Regina Schröder, Secretária do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da SDC

Secretaria do Tribunal Pleno - PJe-JT**Pauta****Pauta de Julgamento**

Pauta da Extraordinária Telepresencial de Julgamento do(a) Tribunal Pleno do dia 26/04/2021 às 14:00.

Ficam intimadas as partes e seus procuradores de que, em conformidade com os termos da PORTARIA do TRT4 - Nº 1.406, DE 31 DE MARÇO DE 2020, serão julgados na sessão presencial (POR VIDEOCONFERÊNCIA) do Tribunal Pleno, com início às 14h00min do dia 26/04/2021, os processos abaixo relacionados.

O pedido para sustentação oral ou preferência será admitido ao advogado habilitado no processo, até 24 horas antes da data prevista para a realização da sessão, independentemente da localidade do domicílio profissional, por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponível na página deste Tribunal na internet.

No caso de o advogado não possuir infraestrutura adequada para a realização da sustentação oral por videoconferência, no mesmo prazo (24 horas antes da data prevista para a realização da sessão), poderá requerer a retirada do processo de pauta para futura inclusão em sessão presencial de julgamento a ser realizada após a extinção do Plantão Extraordinário instituído pela Portaria Conjunta TRT4 no 1.268/2020, entretanto, é possível a conexão até mesmo via telefone celular, bastando, para tanto, ter acesso ao e-mail pelo aparelho e a instalação o aplicativo "Google Meet", disponível nos sistemas Android e IOS.

Processo Nº IRDR-0022044-16.2019.5.04.0000

| | |
|-------------|---|
| Complemento | Processo Eletrônico - PJE |
| Relator | WILSON CARVALHO DIAS |
| Revisor | WILSON CARVALHO DIAS |
| REQUERENTE | JOAO LUIS MARTINS COLLAR |
| ADVOGADO | STEPHANIE BORBA RODRIGUES(OAB: 110023/RS) |

Data da Disponibilização: Quarta-feira, 14 de Abril de 2021

| | |
|--------------|---|
| REQUERIDO | COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D |
| ADVOGADO | JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS) |
| ADVOGADO | RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS) |
| ADVOGADO | GABRIELA LUCAS DE OLIVERA GUATTINI(OAB: 88079/RS) |
| CUSTOS LEGIS | MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO |

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
- JOAO LUIS MARTINS COLLAR
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

Secretaria do Órgão Especial - PJe-JT**Pauta****Pauta de Julgamento**

Pauta da Ordinária Telepresencial de Julgamento do(a) Órgão Especial do dia 26/04/2021 às 14:30

Ficam intimadas as partes e seus procuradores de que, em conformidade com os termos da PORTARIA do TRT4 - Nº 1.406, DE 31 DE MARÇO DE 2020, serão julgados na sessão presencial (POR VIDEOCONFERÊNCIA) do Órgão Especial, com início às 14h30min do dia 26/04/2021, os processos abaixo relacionados.

O pedido para sustentação oral ou preferência será admitido ao advogado habilitado no processo, até 24 horas antes da data prevista para a realização da sessão, independentemente da localidade do domicílio profissional, por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponível na página deste Tribunal na internet.

No caso de o advogado não possuir infraestrutura adequada para a realização da sustentação oral por videoconferência, no mesmo prazo (24 horas antes da data prevista para a realização da sessão), poderá requerer a retirada do processo de pauta para futura inclusão em sessão presencial de julgamento a ser realizada após a extinção do Plantão Extraordinário instituído pela Portaria Conjunta TRT4 no 1.268/2020, entretanto, é possível a conexão até mesmo via telefone celular, bastando, para tanto, ter acesso ao e-mail pelo aparelho e a instalação o aplicativo "Google Meet", disponível nos sistemas Android e IOS.

Processo Nº MSCiv-0020099-23.2021.5.04.0000

| | |
|----------------------|--|
| Complemento | Processo Eletrônico - PJE |
| Relator | JOAO PAULO LUCENA |
| Revisor | JOAO PAULO LUCENA |
| IMPETRANTE | ESPETFLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME |
| ADVOGADO | FERNANDO BORTOLON RIGO(OAB: 84760/RS) |
| AUTORIDADE COATORA | Magistrado(a) da 5ª Turma |
| TERCEIRO INTERESSADO | MARCOS CRISTIANO NUNES |
| ADVOGADO | JIVAGO AUGUSTO ELY TEMES(OAB: 55144/RS) |
| CUSTOS LEGIS | MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO |

Intimado(s)/Citado(s):

- ESPETFLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
- MARCOS CRISTIANO NUNES
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
- Magistrado(a) da 5ª Turma

Processo Nº MSCiv-0022878-82.2020.5.04.0000

| | |
|----------------------|---|
| Complemento | Processo Eletrônico - PJE |
| Relator | ALEXANDRE CORREA DA CRUZ |
| Revisor | ALEXANDRE CORREA DA CRUZ |
| IMPETRANTE | CLAUDECIR MONTEIRO FERNANDES |
| ADVOGADO | samir adel salman(OAB: 59800/RS) |
| AUTORIDADE COATORA | Magistrado(a) da 9ª Turma |
| TERCEIRO INTERESSADO | JOSE SCHUTZ SCHWANCK |
| ADVOGADO | VILSON FERRETTO(OAB: 2638/RS) |
| ADVOGADO | MARCOS MARCELO PRESTES FERRETO(OAB: 25713/RS) |
| CUSTOS LEGIS | MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO |

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDECIR MONTEIRO FERNANDES
- JOSE SCHUTZ SCHWANCK
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
- Magistrado(a) da 9ª Turma

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

Secretaria da Seção de Dissídios Coletivos - PJe-**JT****Notificação****Processo Nº PMPP-0023018-19.2020.5.04.0000**

| | |
|--------------|--|
| Relator | FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO |
| REQUERENTE | SIND PROF ENF TEC DUCH MAS EMP HOSP CASAS SAUDE RS |
| ADVOGADO | SILVIO EDUARDO FONTANA BOFF(OAB: 49807/RS) |
| REQUERENTE | SINDICATO MEDICO DO RIO GRANDE DO SUL |
| ADVOGADO | HORACIO PINTO LUCENA(OAB: 46520/RS) |
| REQUERENTE | SINDICATO DOS ENFERMEIROS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL |
| ADVOGADO | SILVIO EDUARDO FONTANA BOFF(OAB: 49807/RS) |
| REQUERENTE | SINDICATO DOS FARMACEUTICOS NO EST DO RIO GRANDE DO SUL |
| ADVOGADO | SILVIO EDUARDO FONTANA BOFF(OAB: 49807/RS) |
| REQUERIDO | SINDICATO DOS HOSPITAIS BENEFICENTES RELIGIOSOS E FILANTROPICOS DO RIO GRANDE DO SUL - SINDIBERF |
| ADVOGADO | CRISTIANE PAIM(OAB: 42666/RS) |
| CUSTOS LEGIS | MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO |

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO MEDICO DO RIO GRANDE DO SUL



PLANO PLURIANUAL DE OBRAS E AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS 2021-2025

1ª Revisão

1. APRESENTAÇÃO

A partir de recomendações realizadas pela SEAUDI no Relatório de Auditoria nº 01/2022 (PROAD nº 41/2022 - doc. 47), que tratou de auditoria realizada na gestão de bens imóveis deste TRT4, propõe-se a revisão do Plano Plurianual de Obras e Aquisições de Imóveis do TRT da 4ª Região, conforme detalhado a seguir, tendo em vista a seguinte recomendação:

“R2. RECOMENDA-SE que este Tribunal, a fim de minimizar o risco de realização de obras de médio porte sem a aprovação do Tribunal Pleno e o risco da não autorização de obras pelo CSJT, proceda a revisão do Plano Plurianual de Obras e Aquisições de Imóveis deste Tribunal (PPOAI-TRT4) vigente, para a inclusão de todas as obras de médio e grande porte a serem executadas no período de vigência do referido Plano, em especial a construção dos Foros Trabalhistas de São Leopoldo e Santa Rosa, de forma a atender ao disposto no artigo 4º da Resolução CNJ nº 114/2010, no artigo 7º da Resolução CSJT nº 70/2010, no artigo 8º da Portaria TRT4 nº 714/2012 e no Parecer Técnico nº 14/2019, elaborado pela Secaudi/CSJT.” (meu grifo)

Segundo entendimento anterior, expresso no item 4 do Plano de Obras original (fl. 8 do doc. 12), unidades com projeto de construção/ampliação já aprovado pelo CSJT (São Leopoldo, Rio Grande e Santa Rosa) não integrariam o novo Plano, uma vez que todas as ações necessárias para impulsionar tais obras já deveriam ter sido adotadas. Entretanto, foi entendimento da SECAUD que as obras de São Leopoldo e Santa Rosa deveriam figurar no Plano com suas respectivas ordens de prioridade, tendo em vista que a Resolução CSJT nº 286/2021, publicada em 8/04/2021, que instituiu o Plano Plurianual de Obras e Aquisições de Imóveis da Justiça do Trabalho – PPOAI-JT, dispõe que as obras dos Foros Trabalhistas de São Leopoldo, Rio Grande e Santa Rosa, ainda que já aprovadas naquele órgão, deveriam ser novamente submetidas à aprovação do CSJT em vista da necessidade de atualização dos projetos e do valores referenciais da

contratação.

Além disso, nesta revisão foi levada em consideração a alteração, ocorrida em 09/06/2022, da Portaria TRT nº 714/2012 (PROAD nº 3898/2022 - doc. 11) que instituiu o Sistema de Avaliação e Priorização de Obras deste Tribunal, utilizado para elaboração dos Planos Plurianuais de Obras e Aquisições deste Tribunal, que atualizou o valor limite para as obras do grupo 1 em R\$ 1,32 milhões, as quais estão dispensadas de figurar no Plano de Obras, aprovado pelo Pleno deste TRT4, ajustando este valor ao constante na Resolução CSJT nº 70/2010.

2. DA ESTRUTURA ATUAL

Sem alteração.

3. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA DOS IMÓVEIS ATUAIS

Sem alteração.

4. DA PRIORIZAÇÃO DAS OBRAS

Como já referida na versão inicial do presente Plano Plurianual de Obras e Aquisições de Imóveis (doc. 11), a ordem de priorização das obras levou em consideração a nota final atribuída a cada edificação, considerando-se a média aritmética das notas auferidas no Conjunto 1 (Avaliação da Estrutura Física Imóvel Ocupado) e no Conjunto 2 (Adequação do Imóvel à Prestação Jurisdicional), seguindo a determinação constante na Portaria TRT4 nº 714/2012, alterada pela Portaria nº 2.374/2022, e na Resolução nº 70/2010 do CSJT, cuja Planilha de Avaliação Técnica geral pode ser observada no doc. 10.

A revisão do Plano de Obras e Aquisições de Imóveis 2021-2025 ora proposta levou em consideração o Sistema de Avaliação e Priorização de Obras e Aquisições, a capacidade operacional da Secretaria de Manutenção e Projetos, notadamente em relação à disponibilidade de profissionais habilitados para elaboração de projetos e orçamentos dos empreendimentos e para fiscalização das respectivas obras.

Em relação às unidades que irão figurar nesta revisão do PPOAI durante o

quinquênio 2021-2025, cabe destacar, por oportuno, que as unidades judiciárias enquadradas em uma das condições abaixo descritas não integram o plano ora proposto:

I. Obras de pequeno porte, dispensadas de aprovação pelo Tribunal Pleno, cujo valor se enquadre no limite do item I, art. 6º da Resolução CSJT nº 70/2010 (R\$ 1,32 milhões), vedado o fracionamento de despesas, conforme dispõe o Art. 8º, §2º da Portaria nº 714/2012, atualizada.

II. Unidades com edificação em bom estado com número de ordem a partir da 12ª posição, em função das limitações dos recursos operacionais e orçamentários referidos anteriormente.

Além disso, neste Plano de Obras e Aquisições foi realizada alteração na ordem de prioridade, resultado do Sistema de Priorização de Obras, levando em consideração os atributos de exequibilidade constantes art. 4º da Resolução CSJT nº 70/2010 e art. 8º da Portaria TRT nº 714/2012, atualizada, em especial no que se refere à disponibilidade de terreno e a existência de anteprojeto, conforme segue:

- a) A fase I da obra de reforma dos gabinetes de desembargadores no prédio-sede deste TRT já está em andamento, seguindo a ordem de prioridade (nº 1) estipulada na versão original de plano;
- b) a obra de construção do prédio do Foro Trabalhista de Rio Grande, está na segunda posição, tendo em vista já estar aprovada pelo CSJT e em fase final de licitação;
- c) o projeto executivo da reforma do complexo de edificações do Foro Trabalhista de Porto Alegre, que figura na 4ª posição, já foi concluído e está em fase de elaboração das planilhas orçamentárias, com previsão de encaminhamento ao CSJT para análise e aprovação em setembro/2022;
- d) Com relação a Marau e Lajeado, este TRT já dispõe de terrenos para execução de suas obras.
- e) O início do estudo técnico preliminar pertinente ao projeto de construção do prédio da VT Osório depende da conclusão do processo de doação, pela respectiva Prefeitura Municipal, de terreno para tal finalidade, o que está em tratativas há longo tempo.
- f) A doação dos terrenos para a obra de ampliação do Foro Trabalhista de Caxias do Sul está em tratativas com o Município e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul. Com relação ao terreno do Município, atualmente está tramitando o desmembramento do lote que será doado à União para utilização deste TRT para emissão de matrículas individualizadas, o que permitirá a conclusão da doação.

g) Com relação ao Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Dom Pedrito, em prédio locado, sem previsão de criação de Vara do Trabalho na respectiva localidade e com baixa movimentação processual, tendo em vista não justificar o investimento financeiro de construção de uma nova sede, em detrimento de demais unidades da Justiça do Trabalho com maior representatividade social, torna-se mais vantajosa a locação de outra edificação que atenda adequadamente às necessidades do Posto, o que deve incluir acessibilidade, funcionalidade e infraestrutura. A locação de nova edificação demandaria o investimento em reforma para adequação dos espaços de cerca de R\$ 150 mil, o que a enquadra em obra de pequeno porte, dispensada de aprovação pelo Tribunal Pleno, e consequentemente, deixa de constar no atual Plano de Obras.

5. DETALHAMENTO DAS OBRAS INCLUÍDAS

5.7. RIO GRANDE – Foro Trabalhista (4 VTs)

O Foro Trabalhista de Rio Grande, composto por 4 (quatro) Varas do Trabalho, está instalado em duas edificações: (a) Uma própria, localizada na Rua Valporto, nº 485, com 1.000 m² de área construída, distribuídos em 2 pavimentos, onde estão instaladas as 1ª e 2ª Varas do Trabalho; (b) outra locada, localizada na Rua Marechal Floriano, nº 425, 8º andar, com 897 m², onde estão instaladas as 3ª e 4ª Varas do Trabalho. A edificação própria foi projetada em 1978/1979 e inaugurada em 1984, com 490 m² distribuídos em um único pavimento, para abrigar a 1ª VT. Em 2009, com a necessidade de expansão da edificação decorrente da instalação da 2ª VT, foi inaugurada sua ampliação, que recebeu mais um pavimento, ficando com 1.000 m². À época, a edificação ampliada, atendia as necessidades mínimas para o funcionamento do Foro, que contava com duas Varas do Trabalho.

Em 2012, com a criação das 3ª e 4ª Varas do Trabalho, e por não haver mais possibilidade da edificação existente sofrer novas ampliações, a solução foi instalar as Varas criadas em outra edificação, locada. Rio Grande é um município antigo, e a oferta de imóveis não é boa. Assim, as novas Varas foram instaladas no último pavimento (8º andar) de em um prédio de uso predominantemente residencial, a melhor opção de imóvel disponível encontrada à época. A edificação é bastante antiga e também não possui condições para comportar as alterações necessárias para o completo atendimento das normas e legislações atinentes às edificações, no que se refere a Acessibilidade Universal (NBR 9050/2015) e a Prevenção e Proteção Contra Incêndio, revisadas nesses últimos anos. Ainda, o uso residencial da edificação locada tem se demonstrado incompatível com o uso institucional, havendo constantes reclamações da

parte dos moradores da edificação e dos jurisdicionados, em função da necessidade de compartilhamento do mesmo acesso, da mesma escada e, por vezes, dos mesmos elevadores, causando vários transtornos e dificuldades para o bom funcionamento do Foro.

O prédio próprio (da União), atualmente ocupado por parte do Foro, por ser uma edificação antiga e exígua em termos espaciais, não possui condições de abrigar as outras duas unidades judiciárias do Foro em caráter definitivo, por não comportar as alterações necessárias para atendimento integral de alguns parâmetros de área estabelecidos pela Resolução CSJT Nº 70/2010, nem o completo atendimento de normas e legislações importantes atinentes às edificações, em especial as de Acessibilidade Universal (NBR 9050/2015).

Merece destaque o fato do Foro estar dividido, funcionando em duas edificações diferentes (distantes, aproximadamente 1,5 Km), o que dificulta a boa e adequada prestação jurisdicional, causando transtornos cotidianos para todos os jurisdicionados (partes, advogados, servidores e magistrados).

O projeto de construção da nova sede do Foro foi reprovado pelo CSJT somente em agosto/2021, tendo sido realizada licitação para contratação da obra em seguida, a qual restou frustrada, o que motivou a atualização do orçamento estimado da obra e realização de nova Concorrência, a qual ainda não foi homologada. Estima-se que a obra possa ser iniciada em ago/2022.

5.8. SÃO LEOPOLDO – Foro Trabalhista (4 VTs)

O Foro Trabalhista de São Leopoldo, composto por 4 (quatro) Varas do Trabalho está instalado em duas edificações: (a) Uma própria, localizada na Rua João Correa, nº 656, com 910 m² de área construída, inaugurada em 1972, onde hoje estão instaladas as 1ª, 2ª e 3ª Varas do Trabalho; b) outra locada, com 163 m², localizada na Rua São Joaquim, nº 1.294, onde desde 2012 está instalada a 4ª VT.

O prédio próprio (da União), projetado e construído na década de 70 para funcionamento de duas Varas do Trabalho e atualmente ocupado por parte do Foro (3 VTs), por ser uma edificação antiga, obsoleta e exígua em termos de área, não possui condições de abrigar 4ª VT, por não comportar as alterações necessárias para atendimento integral dos parâmetros de área estabelecidos pela Resolução CSJT Nº 70/2010, nem o completo atendimento de normas e legislações importantes atinentes às edificações, em especial as de Acessibilidade Universal (NBR 9050/2015).

Merece destaque o fato do Foro estar dividido, funcionando em duas edificações diferentes, o que dificulta a boa e adequada prestação jurisdicional,

causando transtornos cotidianos para todos os jurisdicionados (partes, advogados, servidores e magistrados).

A Resolução CSJT nº 286 de 26/02/2021, que instituiu o Plano Plurianual de Obras e Aquisições de Imóveis da Justiça do Trabalho – PPOAI-JT, impôs a necessidade de reaprovação do projeto de ampliação do Foro, o que implicou a revisão de áreas de alguns ambientes, os quais haviam sido definidos originalmente sob a vigência da Resolução nº 63/2010, em função da queda do volume de movimentação processual nas unidades judiciárias em questão e, conseqüentemente, da lotação autorizada de servidores. Além disso, diante da alteração do Plano Diretor Municipal de São Leopoldo, foi necessário submeter novamente o projeto arquitetônico à Secretaria de Planejamento da referida Prefeitura Municipal, o que ainda aguarda aprovação. A previsão é de que a contratação seja firmada até o final do corrente exercício e que a obra possa ser iniciada até fev/2023.

5.9. SANTA ROSA – Foro Trabalhista (2 VTs)

O Foro Trabalhista de Santa Rosa, composto por 2 (duas) Varas do Trabalho, está instalado em duas edificações: (a) Uma própria, localizada na Rua Santos Dumont, nº 496, com 623,21 m² de área construída, distribuídos em 2 pavimentos, onde está instalada a 1ª VT; (b) outra locada, localizada na mesma Rua Santos Dumont, nº 489, com 193 m², onde está instalada a 2ª VT, mas que não dispõe de espaço para sala de audiências (é utilizada sala na outra edificação).

O prédio próprio (da União), atualmente ocupado por parte do Foro, por ser uma edificação antiga, exígua em termos espaciais e sem elevador para atender o 2º pavimento, não possui condições de abrigar a outra unidade judiciária do Foro, por não comportar as alterações necessárias para atendimento dos parâmetros de área estabelecidos pela Resolução CSJT Nº 70/2010, nem o completo atendimento de normas e legislações importantes atinentes às edificações, em especial as de Acessibilidade Universal (NBR 9050/2015).

Merece destaque o fato do Foro estar dividido, funcionando em duas edificações diferentes (uma delas sem sala de audiências), o que dificulta a boa e adequada prestação jurisdicional, causando transtornos para servidores e magistrados.

O projeto de construção da nova sede do Foro, que já havia sido aprovado pelo CSJT em 17/12/2018 (PA 0007570-11.2017.5.04.0000 – fls. 6056-6099), teve seu orçamento atualizado e foi submetido à nova aprovação do CSJT em janeiro/2021, não tendo sido aprovada a execução da obra pelos membros do Conselho, conforme Acórdão exarado em 24/06/2022 (Processo nº CSJT-AvOb-9251-90.2018.5.90.0000), com base

no parecer técnico do Núcleo de Governança das Contratações do CSJT, por ter excedido alguns limites de área impostos pela Resolução CSJT n.º 70/2010 (atualmente em fase de revisão) e pela Resolução CSJT n.º 63/2010 (revogada). Entre as recomendações exaradas pelo CSJT, merecem destaque as seguintes: (i) Revisar o projeto para obter redução significativa de área e para tentar reduzir o custo por m² da construção; (ii) exclusão de gabinetes para juízes substitutos e de 2ª sala de audiência de cada vara; (iii) adequação de espaços dos ambientes de trabalho para Secretaria e Assessoria, considerando o número limite de servidores, relativos à movimentação processual da Unidade; (iv) verificação da necessidade de inclusão de espaços de uso apartado das funções jurisdicionais (postos bancários e sala multiuso); (v) otimização de espaços relacionados à circulação. Neste contexto, será realizado novo levantamento de necessidades do Foro para subsidiar a elaboração de novo anteprojeto e, posteriormente, as demais etapas do projeto de construção da nova sede.

5.10. MARAU – Posto Avançado

O Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Marau está instalado em um imóvel locado construído em 1986, com área de 389,54 m², que necessita de condições mais adequadas de trabalho para uma melhor prestação jurisdicional.

Este TRT já dispõe do terreno necessário para realização da obra, sendo que o aditivo ao respectivo Contrato de Aceitação de Doação foi prorrogado até 19/11/2026, data limite para construção da futura sede do Posto em questão, sob pena de reversão da doação, o que motivou a determinação contida no PROAD nº 2167/2020 (doc. 34), de inclusão dessa obra no Plano Plurianual de Obras e Aquisições de Imóveis deste TRT para o período de 2021-2025.

6. PROPOSTA FINAL - Anexo I

7. CRONOGRAMA ORÇAMENTÁRIO - Anexo II

Em 22 de julho de 2022.

Documento assinado digitalmente.

CAROLINA TRINDADE DE SOUZA
Diretora da Secretaria de Manutenção e Projetos - Substituta

ANEXO I



Plano Plurianual de Obras e Aquisições de Imóveis 2021 – 2025

| Ordem de prioridade | Unidade | Status | Investimento estimado | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026-2030 |
|-------------------------------------|-------------------------------------|--|--------------------------|------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| 1 | Porto Alegre – TRT4 (sede) | fase I (6ºN, 5º e térreo) em execução; projetos da fase II (2º e 9º pav.) em elaboração | R\$ 9.000.000,00 | R\$ 1.900.000,00 | R\$ 2.000.000,00 | R\$ 2.000.000,00 | R\$ 2.000.000,00 | R\$ 1.100.000,00 | R\$ 1.900.000,00 |
| 2 | Rio Grande – Foro (4 Vts) | em fase de licitação | R\$ 18.000.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 3.000.000,00 | R\$ 6.000.000,00 | R\$ 9.000.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 3 | São Leopoldo – Foro (4 Vts) | projeto concluído; em fase de atualização do orçamento estimado da obra; | R\$ 17.000.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 3.000.000,00 | R\$ 4.000.000,00 | R\$ 5.000.000,00 | R\$ 5.000.000,00 | R\$ 0,00 |
| 4 | Porto Alegre – Foro (30 Vts) | projeto executivo do PPCT aprovado no CBM em elaboração | R\$ 2.000.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 2.000.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| 5 | Santa Rosa – Foro (2 Vts) | terreno ok; projeto anterior (elaborado em 2017 à luz da Resolução CSJT nº 63/2010), reprovado pelo CSJT em 2022 | R\$ 9.400.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 200.000,00 | R\$ 200.000,00 | R\$ 3.000.000,00 | R\$ 5.000.000,00 | R\$ 1.000.000,00 |
| 6 | Passo Fundo – Foro (4Vts) | terreno em processo de aquisição | R\$ 22.000.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 7.200.000,00 | R\$ 3.000.000,00 | R\$ 7.000.000,00 | R\$ 4.800.000,00 |
| 7 | Caxias do Sul – Foro (6 Vts) | aguardando doação de terrenos lindeiros (2) pela Pref. Municipal – PROAD nº 2163/2020 | R\$ 15.000.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 200.000,00 | R\$ 2.000.000,00 | R\$ 7.000.000,00 | R\$ 5.800.000,00 |
| 8 | Marau – PAJT | terreno ok | R\$ 2.400.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 100.000,00 | R\$ 500.000,00 | R\$ 1.800.000,00 |
| 9 | Lajeado – Foro (2 Vts) | terreno ok | R\$ 2.400.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 100.000,00 | R\$ 500.000,00 | R\$ 1.800.000,00 |
| 10 | Osório – VT | doação de terreno em negociação com a Pref. Mun. – PA 7766-25 | R\$ 2.400.000,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 100.000,00 | R\$ 2.300.000,00 |
| INVESTIMENTO TOTAL ANUAL ESTIMADO = | | | R\$ 99.600.000,00 | R\$ 1.900.000,00 | R\$ 10.200.000,00 | R\$ 19.600.000,00 | R\$ 24.200.000,00 | R\$ 26.100.000,00 | R\$ 17.100.000,00 |

ANEXO II



Plano Plurianual de Obras e Aquisições de Imóveis 2021 – 2025

| Ordem de prioridade | Unidade | Nota Geral | Nota Conj.1 (edificação) | Ação Proposta | Terreno ? | Status | Investimento estimado |
|-------------------------------------|------------------------------|------------|--------------------------|---|-----------|--|-----------------------|
| 1 | Porto Alegre – TRT4 (sede) | 62,94% | 72,42% | Reforma de gabinetes de desembargadores, CEJUSC-JT e salas de sessões, em 6 pavimentos (em etapas/fases), e adequação do prédio ao PPCI e às normas de acessibilidade | Sim | fase I (6ºN, 5º e térreo) em execução; projetos da fase II (2º e 9º pav.) em elaboração | R\$ 9.000.000,00 |
| 2 | Rio Grande – Foro (4 Vts) | 67,72% | 70,24% | construção de prédio novo | Sim | em fase de licitação | R\$ 18.000.000,00 |
| 3 | São Leopoldo – Foro (4 Vts) | 62,42% | 62,26% | ampliação (construção de prédio anexo) e reforma do prédio existente | Sim | projeto concluído; em fase de atualização do orçamento estimado da obra; | R\$ 17.000.000,00 |
| 4 | Porto Alegre – Foro (30 Vts) | 66,20% | 65,64% | Reforma e adequação dos prédios ao PPCI e às normas de acessibilidade | Sim | projeto executivo do PPCI aprovado no CBM em elaboração | R\$ 2.000.000,00 |
| 5 | Santa Rosa – Foro (2 Vts) | 70,69% | 65,64% | construção de prédio novo | Sim | terreno ok; projeto anterior (elaborado em 2017 à luz da Resolução CSJT nº 63/2010), reprovado pelo CSJT em 2022 | R\$ 9.400.000,00 |
| 6 | Passo Fundo – Foro (4Vts) | 70,71% | 73,85% | aquisição de terreno + construção de prédio novo | Não | terreno em processo de aquisição | R\$ 22.000.000,00 |
| 7 | Caxias do Sul – Foro (6 Vts) | 64,07% | 74,94% | ampliação (construção de prédio anexo) e reforma do prédio existente | Não | aguardando doação de terrenos lindeiros (2) pela Pref. Municipal – PROAD nº 2163/2020 | R\$ 15.000.000,00 |
| 8 | Marau – PAJT | 80,48% | 62,61% | construção de prédio novo | Sim | terreno ok | R\$ 2.400.000,00 |
| 9 | Lajeado – Foro (2 Vts) | 72,36% | 66,19% | ampliação (construção de prédio anexo) e reforma do prédio existente | Sim | terreno ok | R\$ 2.400.000,00 |
| 10 | Osório – VT | 68,06% | 62,38% | construção de prédio novo | Não | doação de terreno em negociação com a Pref. Mun. – PA 7766-25 | R\$ 2.400.000,00 |
| INVESTIMENTO TOTAL ANUAL ESTIMADO = | | | | | | | R\$ 99.600.000,00 |



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Processo Administrativo PROAD nº 4393/2021

Assunto: Plano Plurianual de Obras e Aquisições de Imóveis TRT4 - 2021-2025.

Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

GP

Retoma-se o presente expediente para exame da **proposta de 1ª Revisão do Plano Plurianual de Obras e Aquisições de Imóveis deste Tribunal, em atendimento à Recomendação R2 do Relatório de Auditoria na Gestão de Bens Imóveis nº 01/2022** (fls. 471-481), realizada pela Secretaria de Auditoria (documento nº 47 do Proad nº 41/2022), que relaciona as obras necessárias à prestação jurisdicional neste período, em ordem de prioridade, elaborada de acordo com as avaliações técnicas dos imóveis e da aplicação dos critérios de priorização das obras definidos na Resolução CSJT nº 70/2010 e na Portaria TRT-4 nº 714/2012 atualizada.

A Recomendação R2 do Relatório de Auditoria na Gestão de Bens Imóveis nº 01/2022 possui o seguinte teor:

R2. RECOMENDA-SE que este Tribunal, a fim de minimizar o risco de realização de obras de médio porte sem a aprovação do Tribunal Pleno e o risco da não autorização de obras pelo CSJT, proceda a revisão do Plano Plurianual de Obras e Aquisições de Imóveis deste Tribunal (PPOAI-TRT4) vigente, para a inclusão de todas as obras de médio e grande porte a serem executadas no período de vigência do referido Plano, em especial a construção dos Foros Trabalhistas de São Leopoldo e Santa Rosa, de forma a atender ao disposto no artigo 4º da Resolução CNJ nº 114/2010, no artigo 7º da Resolução CSJT nº 70/2010, no artigo 8º da Portaria TRT4 nº 714/2012 e no Parecer Técnico nº 14/2019, elaborado pela Secaudi/CSJT.

Na proposta de revisão, a Secretaria de Manutenção ressalta o entendimento firmado pela Secretaria de Auditoria deste Tribunal acerca da necessidade de inclusão dos projetos aprovados no Plano Plurianual de Obras da Justiça do Trabalho, nos termos da Resolução CSJT nº 286/2021, a exemplo dos prédios dos Foros de Santa Rosa, Rio Grande e São Leopoldo, consignando ressalva sobre a obrigatoriedade de submeter os projetos de obras à nova aprovação do CSJT, em conformidade com o artigo 42 da Resolução CSJT nº 70/2010. Afirma ser necessária a adequação dos procedimentos relacionados à solicitação de recursos orçamentários, a fim de que haja correspondência das obras no Plano de Gestão de Contratações e no Plano de Obras deste Tribunal. Aponta que a proposta de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Processo Administrativo PROAD nº 4393/2021

Assunto: **Plano Plurianual de Obras e Aquisições de Imóveis TRT4 - 2021-2025.**

Interessado: **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

revisão foi construída com amparo nas alterações promovidas pela Portaria TRT4 nº 2.374/2022 na Portaria TRT4 nº 714/2012, que institui o Sistema de Avaliação e Priorização de Obras do TRT da 4ª Região, dentre as quais a atualização do valor limite para as obras do Grupo 1, em alinhamento ao disposto no artigo 6º, inciso I, da Resolução CSJT nº 70/2010, que dispõe sobre o processo de planejamento, execução e fiscalização de obras e de aquisição e locação de imóveis. A área técnica ainda elenca nos itens 4 e 5 da proposta (fls. 471-477) a ordem de priorização das obras, de acordo com a pontuação de cada edificação, para fins de estabelecimento de ordem de prioridade (item 4), bem como apresenta relatório discriminado sobre a inclusão das obras dos Foros de Santa Rosa, Rio Grande, São Leopoldo e do PAJT de Marau. Por fim, considerando o valor total estimado de R\$ 99.600.000,00, a serem executados de acordo com o cronograma especificado na fl. 479, apresenta proposta final de revisão do Plano de Obras à fl. 481, conforme quadro a seguir:

| Ordem de prioridade | Unidade | Nota Geral | Nota Conj.1 (edificação) | Ação Proposta | Terreno ? | Status | Investimento estimado |
|---------------------|------------------------------|------------|--------------------------|---|-----------|--|-----------------------|
| 1 | Porto Alegre – TRT4 (sede) | 62,94% | 72,42% | Reforma de gabinetes de desembargadores, CEJUSC-JT e salas de sessões, em 6 pavimentos (em etapas/fases), e adequação do prédio ao PPCI e às normas de acessibilidade | Sim | fase I (6ºN, 5º e térreo) em execução; projetos da fase II (2º e 9º pav.) em elaboração | R\$ 9.000.000,00 |
| 2 | Rio Grande – Foro (4 Vts) | 67,72% | 70,24% | construção de prédio novo | Sim | em fase de licitação | R\$ 18.000.000,00 |
| 3 | São Leopoldo – Foro (4 Vts) | 62,42% | 62,26% | ampliação (construção de prédio anexo) e reforma do prédio existente | Sim | projeto concluído; em fase de atualização do orçamento estimado da obra; | R\$ 17.000.000,00 |
| 4 | Porto Alegre – Foro (30 Vts) | 66,20% | 65,64% | Reforma e adequação dos prédios ao PPCI e às normas de acessibilidade | Sim | projeto executivo do PPCI aprovado no CBM em elaboração | R\$ 2.000.000,00 |
| 5 | Santa Rosa – Foro (2 Vts) | 70,69% | 65,64% | construção de prédio novo | Sim | terreno ok; projeto anterior (elaborado em 2017 à luz da Resolução CSJT nº 63/2010), reprovado pelo CSJT em 2022 | R\$ 9.400.000,00 |
| 6 | Passo Fundo – Foro (4Vts) | 70,71% | 73,85% | aquisição de terreno + construção de prédio novo | Não | terreno em processo de aquisição | R\$ 22.000.000,00 |
| 7 | Caxias do Sul – Foro (6 Vts) | 64,07% | 74,94% | ampliação (construção de prédio anexo) e reforma do prédio existente | Não | aguardando doação de terrenos lindeiros (2) pela Pref. Municipal – PROAD nº 2163/2020 | R\$ 15.000.000,00 |
| 8 | Marau – PAJT | 80,48% | 62,61% | construção de prédio novo | Sim | terreno ok | R\$ 2.400.000,00 |
| 9 | Lajeado – Foro (2 Vts) | 72,36% | 66,19% | ampliação (construção de prédio anexo) e reforma do prédio existente | Sim | terreno ok | R\$ 2.400.000,00 |
| 10 | Osório – VT | 68,06% | 62,38% | construção de prédio novo | Não | doação de terreno em negociação com a Pref. Mun. – PA 7766-25 | R\$ 2.400.000,00 |



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Processo Administrativo PROAD nº 4393/2021

Assunto: Plano Plurianual de Obras e Aquisições de Imóveis TRT4 - 2021-2025.

Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

A Diretoria-Geral se manifesta às fls. 486-488, propondo a aprovação, *ad referendum* do Tribunal Pleno, da 1ª Revisão do Plano Plurianual de Obras e Aquisições de Imóveis deste Tribunal 2021-2025 e, na forma do artigo 63, inciso II, do Regulamento Geral e do artigo 207 do Regimento Interno, ambos deste Tribunal, submete o processo à consideração superior.

Considerando a mencionada necessidade de adequação dos procedimentos relacionados à solicitação de recursos orçamentários, a fim de que haja correspondência das obras no Plano de Gestão de Contratações e no Plano de Obras deste Tribunal, para inclusão dos projetos aprovados no Plano Plurianual de Obras da Justiça do Trabalho, nos termos da Resolução CSJT nº 286/2021, a exemplo dos prédios dos Foros de Santa Rosa, Rio Grande e São Leopoldo; e

Considerando que a proposta de revisão ora em exame está amparada nas alterações promovidas pela Portaria TRT4 nº 2.374/2022 na Portaria TRT4 nº 714/2012, que institui o Sistema de Avaliação e Priorização de Obras do TRT da 4ª Região, dentre as quais a atualização do valor limite para as obras do Grupo 1, em alinhamento ao disposto no artigo 6º, inciso I, da Resolução CSJT nº 70/2010, que dispõe sobre o processo de planejamento, execução e fiscalização de obras e de aquisição e locação de imóveis, **APROVA-SE, *ad referendum* do Tribunal Pleno na sessão extraordinária agendada para o dia 29.08.2022, a 1ª Revisão do Plano Plurianual de Obras e Aquisições de Imóveis deste Tribunal para o período de 2021-2025, nos termos da proposta juntada às fls. 471-481.**

Após, cumpre observar o disposto no § 4º do artigo 7º da Resolução CSJT nº 70/2010, a seguir:

“Art. 7º O Plano Plurianual de Obras e Aquisições de Imóveis do Tribunal será aprovado pelo seu Pleno ou Órgão Especial, bem como suas atualizações ou alterações. (Redação dada pela Resolução n. 228/CSJT, de 23 de novembro de 2018)

[...]

§ 4º O Tribunal encaminhará ao CSJT o seu Plano Plurianual de Obras e Aquisições de Imóveis e suas alterações, acompanhado de justificativa técnica do Sistema de Priorização de Obras.” (Redação dada pela Resolução n. 228/CSJT, de 23 de novembro de 2018).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Processo Administrativo PROAD nº 4393/2021

Assunto: Plano Plurianual de Obras e Aquisições de Imóveis TRT4 - 2021-2025.

Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Da mesma forma, o disposto no artigo 42 da Resolução CSJT nº 70/2010:

Art. 42. As alterações substanciais dos projetos, as principais ocorrências relacionadas ao procedimento licitatório, os resultados de auditorias, as alterações relevantes dos contratos e do valor, bem como a interrupção da execução da obra serão comunicados imediatamente pelo Presidente do respectivo Tribunal ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho e ao Conselho Nacional de Justiça.

Assim, oportunamente, **expeça-se ofício ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho**, encaminhando o Plano Plurianual de Obras e Aquisições de Imóveis deste Tribunal para o período de 2021-2025, com a presente revisão, acompanhado das informações prestadas pelas áreas competentes, do presente despacho de encaminhamento da matéria à apreciação do Tribunal Pleno e da certidão de julgamento do presente expediente na referida sessão.

À Diretoria-Geral, para providências.

Porto Alegre, 22 de julho de 2022.

Documento assinado digitalmente

FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO

Presidente do TRT da 4ª Região



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

CLAUDIA
REGINA
SCHRODER
27/09/2022 14:03

PROC. TRT PROAD N° 4393/2020

CERTIFICO que o Tribunal Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, na sessão extraordinária ocorrida nesta data, por unanimidade, REFERENDOU a decisão da Presidência deste Tribunal, que aprovou 1ª Revisão do Plano Plurianual de Obras e Aquisições de Imóveis deste Tribunal para o período de 2021-2025. Tomaram parte na sessão os Exmos. Desembargadores Rosane Serafini Casa Nova, Ana Luiza Heineck Kruse, Cleusa Regina Halfen, Ricardo Carvalho Fraga, Flávia Lorena Pacheco, Luiz Alberto de Vargas, Cláudio Antônio Cassou Barbosa, Emílio Papaléo Zin, Vânia Cunha Mattos, Alexandre Corrêa da Cruz, Clóvis Fernando Schuch Santos, Maria da Graça Ribeiro Centeno, Marçal Henri dos Santos Figueiredo, Rejane Souza Pedra, Wilson Carvalho Dias, Lucia Ehrenbrink, Maria Madalena Telesca, Marcelo José Ferlin D'Ambroso, Gilberto Souza dos Santos, Raul Zoratto Sanvicente, André Reverbel Fernandes, Fernando Luiz de Moura Cassal, Brígida Joaquina Charão Barcelos, João Batista de Matos Danda, Fabiano Holz Beserra, Angela Rosi Almeida Chapper, Janney Camargo Bina, Marcos Fagundes Salomão, Manuel Cid Jardon, Roger Ballejo Villarinho, Simone Maria Nunes, Rosiul de Freitas Azambuja, Luciane Cardoso Barzotto, sob a presidência do Exmo. Desembargador Francisco Rossal de Araújo, Presidente deste Tribunal. Presente pelo Ministério Público do Trabalho o Dr. Lourenço Agostini de Andrade. Porto Alegre, 26 de setembro de 2022.--.--.--.--.--.--.--.--.--.--.

Cláudia Regina Schröder
Secretária do Tribunal Pleno,
do Órgão Especial e da SDC